



PROCESSO Nº 112/17

PROTOCOLO Nº 14.264.292-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 204/17

APROVADO EM 06/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MATELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 37/17 – Sued/Seed, de 09/01/17, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 19/09/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo São João Batista de La Salle – Ensino Fundamental e Médio, do município de Matelândia, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo São João Batista de La Salle – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Principal, s/n, Bairro Vila Marquesita, do município de Matelândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5648/16, de 16/12/16, pelo prazo de dez anos, a partir de 05/03/17 até 05/03/27.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1170/12, de 16/02/12, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2928/14, de 17/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 271/14, de 06/05/14, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

A direção da instituição justifica, à fl. 174, que o atraso no envio do processo ocorreu porque “(...) a escola contempla somente uma funcionária para organizar a documentação escolar e essa está constantemente com uma grande demanda de trabalho.”



PROCESSO Nº 112/17

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 193)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FLS. _

NÚCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 1570 - MATELANDIA								
ESTAB.: 00802 - SAO JOAO B DE LA SALLE, C E C-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3						
	MATEMATICA	2	2	4						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L E M-ESPAHOL	4	4	4						
	L E M-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 19 DE Setembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Anarocida Perez Müller

1.3 Avaliação Interna (fl. 185)

Séries	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1ª	12	18	18	20	22	-	-	-	-	-	04	03	06	04	02	-	03	-	02	-	08	12	12	14	-
2ª	09	10	12	11	14	-	-	-	-	01	02	02	02	02	-	-	-	01	-	-	07	08	09	09	-
3ª	05	10	09	11	13	-	-	-	02	-	01	01	06	-	-	-	-	-	-	-	04	09	03	09	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 175)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 324/16, de 04/11/16, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Merciane Inês Müller, licenciada em Letras; e Alayde Nicoletti Teixeira, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, em 04/11/16, manifesta-se favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa em seu relatório circunstanciado, de 16/11/16:



PROCESSO Nº 112/17

Quadra poliesportiva descoberta (...). Instalações sanitárias adaptadas (...). Acessibilidade (rampas, elevadores, placas em Braille, piso especial, indicadores sonoros).

Possui Declaração emitida pelo profissional responsável deste NRE, informando que a instituição é integrante do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do município de Medianeira, data de: 01/09/2016, vigência: 01/09/2017.

Melhorias Físicas: houve a realização no final do ano letivo de 2015 da pintura interna e externa de toda a instituição; substituição de todo o telhado em razão de o mesmo ter sido danificado em razão de um temporal que atingiu a região; construção de rampas de acesso a todos os ambientes antes inacessíveis da instituição (...).

Com relação aos recursos e materiais pedagógicos que a instituição dispõe:

- Laboratório de informática equipado com 19 computadores (...);
- A biblioteca ocupa espaço condizente as necessidades dos alunos com acervo específico (...);
- Recursos tecnológicos como projetor multimídia, notebook, tela de projeção (...);
- Laboratório de Biologia, Física e Química, o qual ocupa ambiente amplo, equipado (...).

Pessoal Docente: (...)

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 184, o quadro dos docentes com as habilitações específicas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, em 17/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 195).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 202)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 01/17, de 02/01/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo São João Batista de La Salle – Ensino Fundamental e Médio, do município de Matelândia.



PROCESSO N° 112/17

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta corpo docente habilitado, recursos tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Cabe destacar que a instituição não dispõe de quadra esportiva coberta para as práticas da disciplina de Educação Física.

A instituição aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária é válida até 01/09/17.

A direção justifica que o atraso no envio do processo ocorreu porque o Colégio possui somente uma funcionária para organizar a documentação escolar e que essa está constantemente com grande demanda de trabalho, estando em desacordo com prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo São João Batista de La Salle – Ensino Fundamental e Médio, do município de Matelândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença da Vigilância Sanitária que expirará em 01/09/17, e à quadra de esportes coberta.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 112/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE